

DISCURSO DO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE MACAU
DR. JORGE NETO VALENTE
NA
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIÁRIO (2007)

Senhor Chefe do Executivo, Excelência

Senhora Presidente da Assembleia Legislativa

Senhor Presidente do Tribunal de Última Instância

Senhor Procurador

Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Senhor Representante da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes

Senhores Representantes do Governo Central na RAEM

Senhores Membros do Governo de Macau

Senhores Membros do Conselho Executivo

Senhores Deputados

Exmas. Autoridades

Senhores Magistrados

Senhores Funcionários de Justiça

Ilustres Convidados

Distintos Colegas

Minhas Senhoras e Meus Senhores

O desenvolvimento económico e social que se tem vindo a verificar em Macau, nos últimos anos, por forma sustentada e a ritmo acelerado, é o resultado de opções estratégicas correctamente formuladas pelo Governo da RAEM, no quadro de uma economia de mercado, em aplicação do princípio, consagrado na Lei Básica, de “um País, dois sistemas” e da autonomia concedida à Região, no quadro estabelecido pelo artigo 31º da Constituição da República Popular da China. O surto económico sem precedentes a que vimos assistindo, fomentado pelos agentes económicos locais, e também por investidores externos, só tem sido possível graças ao clima de estabilidade governativa e de paz social, que reflecte a generalizada confiança da sociedade civil nas instituições e órgãos da Administração, enquadrados por um sistema jurídico baseado no primado da lei, e que se tem revelado, de modo geral, adequado à resolução das situações geradas por uma maior complexidade das relações sociais, e pela necessidade de responder às solicitações de uma população cada vez mais exigente no que respeita à sua qualidade de vida.

Um território espacialmente muito limitado, habitado por meio milhão de residentes e que se prevê vir, no corrente ano, a receber mais de 25 milhões de visitantes, depara naturalmente com novos desafios, a que nem sempre será possível responder com a desejável celeridade.

Daí que seja indispensável prestar atenção permanente à necessidade de assegurar a actualização da legislação – não há sistemas

jurídicos acabados – por forma a antecipar, tanto quanto possível, a solução dos problemas que inevitavelmente irão surgindo.

Porque a legalidade não é uma amálgama de soluções avulsas, mas um sistema integrado e articulado, a actualização das leis tem de ser feita dentro do nosso sistema, e não pela importação de soluções e conceitos alheios, portadores de genes porventura incompatíveis, e que poderão pôr em causa a racionalidade do todo.

O programa de modernização legislativa já definido pelo Governo, e actualmente em curso, vai ao encontro das necessidades da sociedade e deve continuar a ser executado, designadamente no âmbito da Comissão para a Reforma Jurídica, com auscultação de opiniões dos técnicos e especialistas nas matérias tratadas, por forma a que se amadureçam as soluções e se evite a poluição legiferante que dê azo a constantes alterações.

Minhas senhoras e meus senhores:

Um dos factores mais relevantes em que se fundamenta o primado da lei é a resolução jurisdicional dos conflitos em tempo razoável. É sabido que justiça tardia já não é justiça. E, quanto a este aspecto, foi com desgosto que vi confirmadas, no último ano, as minhas previsões mais pessimistas: com raras excepções, as condições em que se administra a justiça nos nossos tribunais, deteriorou-se.

Não vou deter-me sobre dados estatísticos de pormenor. Notarei apenas, e em confirmação do que venho prevendo de há vários anos a esta

parte, que o número de processos em todos os tribunais aumentou, e acrescento, não tenho dúvidas de que vai continuar a aumentar!

Consequentemente, as taxas de resolução dos processos diminuíram, o que significa que o número de processos pendentes continua a aumentar. Estamos a atingir números absolutamente inaceitáveis, susceptíveis de pôr em causa o funcionamento do sistema, e de a denegação de justiça, por inércia, se tornar regra que põe em crise o próprio princípio do primado do Direito.

Muito genericamente, e embora se constate que o número total de processos no Tribunal de Última Instância rondou apenas as oito dezenas (79), certo é que cerca de metade ficaram por concluir, transitando para o ano corrente; e, sendo de esperar que àqueles se venham juntar algumas dezenas, a autuar no decurso deste ano, a situação não poderá senão agravar-se.

No Tribunal de Segunda Instância, as pendências aumentaram cerca de 50% (de 221 em Setembro de 2006, passou-se para 325, em Setembro de 2007).

No Tribunal Judicial de Base – onde, no total, durante o ano transcorrido, deram entrada mais de 11.000 processos novos, o número de processos pendentes no início deste ano era superior a 10.000!

Neste momento, há já audiências de julgamento marcadas para meados de 2009!

Dizendo de outro modo: com o reduzido número de juizes de que dispõem os Tribunais da RAEM, houve magistrados que, durante o ano passado, tiveram a seu cargo, em média, mil e quinhentos (1.500) processos!

Será preciso dizer algo mais para concluir que tal situação é insustentável?

O problema é, porém, ainda mais sério:

Não podemos ater-nos apenas ao número de processos para retratar a realidade: é que o que está em causa é também a qualidade das decisões e da justiça que se administra.

Naturalmente, não é possível a um magistrado com mil processos à sua responsabilidade (ou mesmo só com quinhentos!...) dispôr de tempo para estudar conscienciosamente, concentradamente, acertadamente, questões complexas sobre as quais tem de decidir fundamentadamente, explanando as razões que o levam a optar por uma ou outra solução.

Também no que respeita ao Ministério Público, a situação tem vindo a agravar-se: para além das matérias cíveis em que é chamado a pronunciar-se, e da representação da RAEM, que lhe compete em exclusivo, é ao Ministério Público que cabe dirigir a instrução dos processos criminais, desde a fase de inquérito, deduzindo as acusações sempre que for caso disso, e intervir nos respectivos julgamentos.

Devido ao reduzido número de magistrados, estão a verificar-se com inusitada frequência dois efeitos perversos evidentes: por um lado, há um

número considerável de processos que finda por prescrição (podendo, por isso, a mera indicação do número de processos dados por concluídos não revelar os que terminaram em condenação dos arguidos e os que deixam impunes as infracções pelo facto de não ser deduzida acusação em tempo útil); por outro lado, e ao arrepio da lei, abre-se caminho para que discricionariamente sejam seleccionados processos que são tramitados com mais rapidez, em prejuízo de outros que se arrastarão penosamente até à eventual prescrição.

No passado recente, foram adoptadas diversas medidas com intenção de se conferir maior celeridade ao andamento da justiça: incrementou-se a utilização da língua chinesa; legislou-se sobre o processo do trabalho (Lei n.º 9/2003) atribuindo-lhe natureza urgente; especializaram-se os juízos; criou-se o Tribunal de Pequenas Causas. Não obstante essas tentativas, a situação tem continuado a deteriorar-se. É óbvio que a solução não estava em nenhuma daquelas medidas, por si só, nem em todas elas conjuntamente.

Faço, por tudo isto, um apelo a S. Exa. o Chefe do Executivo e aos competentes Conselhos de Magistrados, no sentido de que quer a Magistratura Judicial quer a do Ministério Público sejam urgentemente dotadas dos recursos humanos indispensáveis a remediar a actual situação – que ameaça vir a comprometer seriamente o funcionamento dos Tribunais. E faço este apelo convencido de que o Governo da RAEM, que nos termos da Lei Básica, tem garantido a independência do poder judicial, saberá encontrar, pelo menos,

uma solução de emergência para responder às necessidades imediatas da aplicação das leis pelos tribunais de Macau.

Senhoras e Senhores:

Fora do âmbito específico dos tribunais, na área da Administração e da Justiça, cumpre assinalar o prosseguimento das tarefas de informatização da administração pública, bem como o esforço de simplificação de procedimentos e reforço da segurança jurídica, empreendidos pela Direcção dos Serviços de Administração e pela Direcção dos Serviços dos Assuntos de Justiça, divulgando o Direito vigente e tornando-o mais acessível à população, com acréscimo da transparência dos actos da administração e da protecção dos direitos dos cidadãos.

É sabido que a simplificação e a transparência dos procedimentos são factores de relevo no reforço da legalidade administrativa e no combate à corrupção.

E a este respeito, é de salientar a entrada em vigor, em Novembro de 2006, dos diplomas regulamentadores do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Por outro lado, no ano em análise, começaram a ver-se resultados palpáveis das investigações do Comissariado Contra a Corrupção em matéria de crimes eleitorais e de instrução de processos relativos a indícios de infracções criminais respeitantes a actos de corrupção e de branqueamento de capitais.

Na verdade, como ainda ontem assinalava S. Exa. o Vice-Ministro da Supervisão da R.P.China, Chen Changzhi, na intervenção que fez na Conferência Internacional entre a China e os Países Lusófonos sobre Legalidade da Administração, “o reforço da legalidade da administração e o estabelecimento de um governo que preconize o primado da Lei constitui tarefa importante dos governos de todos os países e territórios do mundo.

A supervisão da honestidade e diligência da administração pública do Estado e dos seus trabalhadores assegura que as leis e os regulamentos (...) se implementem com eficácia, defendendo os interesses e direitos legítimos dos cidadãos (...). Os governos e os seus trabalhadores que violam a lei corroem gravemente a sociedade, minando a legalidade democrática, para além de prejudicar os direitos do povo”.

E, no mesmo sentido, notava a Sra. Secretária para a Administração e Justiça, na intervenção que fez na mesma oportunidade, que “a construção de uma sociedade íntegra é um trabalho contínuo ... que necessita do apoio, acompanhamento e participação de toda a sociedade para alcançar o objectivo final de combater a corrupção e promover a integridade”

Os esforços do Comissariado Contra a Corrupção levaram à condenação de práticas ilegais de compras de votos nas últimas eleições legislativas, práticas essas que desacreditam a seriedade do sufrágio directo, e levam a questionar a sua própria democraticidade.

Também no que respeita ao combate à corrupção, o Comissariado conseguiu reunir sérios indícios de práticas ilegais que serão apreciadas pelos tribunais da RAEM no futuro próximo. Infelizmente, as averiguações ficaram indelevelmente manchadas pela excessiva mediatização dos processos, quando os mesmos se achavam em fase de sigilo, prejudicando gravemente os direitos dos arguidos e pondo em crise princípios fundamentais do Estado de Direito, nomeadamente pela clamorosa violação da presunção de inocência dos suspeitos até à prolação de sentença definitiva por um tribunal judicial – situação que não pode deixar de se criticar, e que causou grave dano à credibilidade do nosso sistema jurídico, não só a nível local, como em foros internacionais, onde tem sido objecto de discussão e de censura.

Gostaria de deixar claro que os advogados apoiam, sem reservas, todas as medidas que visem combater a corrupção; e fazem-no por imperativo ético, mas também por interesse próprio – porquanto é óbvio que onde a corrupção se sobrepuser à legalidade, os advogados não têm condições para exercer a sua actividade profissional.

O combate contra a corrupção é, pois, a luta pela legalidade, e esta tem de ser defendida com o mesmo vigor com que se combatem todas as violações de direitos humanos legalmente protegidos.

Para finalizar, com uma breve referência à Advocacia, recordo que se realizou em Macau, como previsto, em finais do ano passado, a Assembleia Geral da União dos Advogados de Língua Portuguesa, coincidindo com uma

bem sucedida conferência sobre temas jurídicos, em que participaram centenas de advogados do Continente, de Hong Kong e de Taiwan; ao longo do ano, promoveram-se diversas actividades de intercâmbio com Associações Regionais de Advogados do interior, bem como com a Associação Nacional dos Advogados da China.

A AAM tem procurado elevar o nível de desempenho profissional dos advogados, não só através de acções de formação e de exames de qualificação, designadamente dos profissionais de língua materna chinesa, como também pela exigência de maior rigor na aplicação dos princípios deontológicos.

Os Advogados de Macau querem contribuir para a construção da sociedade harmoniosa em que todos queremos viver.

A terminar, desejo a todos os magistrados e funcionários de justiça, bem como a todos os juristas da RAEM, os melhores votos de sucessos profissionais.

Muito obrigado!

17.10.2007

Jorge Neto Valente